
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.673, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 50.608.284,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.608.284,00 (Cinquenta Milhões, Seiscentos e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041020212614178180 - TJE-FRJ	02759000018	339040	6.065.000,00
041020212614178181 - TJE-FRJ	02759000018	339040	1.852.000,00
041020212614178182 - TJE-FRJ	02759000018	339040	2.800.000,00
141012012212974668 - SEDAP	02759000035	339030	386.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	444042	1.000.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	335041	2.740.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339014	259.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339030	746.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339033	205.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339036	20.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339039	868.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	449052	600.000,00
141012060815288704 - SEDAP ,	02759000035	339014	100.00000
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	339033	100.000,00
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	339036	100.000,00
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	339039	3.000.000,00
171010412212978338 - SEFA	02754000031	339014	98.000,00
171010412212978338 - SEFA	02754000031	339033	103.750,00
171010412212978338 - SEFA	02754000031	339035	272.000,00
171010412212978338 - SEFA	02754000031	339036	697.180,00
171010412212978338 - SEFA	02754000031	339039	272.503,00
171010412212978338 - SEFA	02754000031	339047	139.440,00
171010412212978338 - SEFA	02754000031	449052	1.409.016,00
171010412315082244 - SEFA	02754000031	339036	1.316.838,00
171010412315082244 - SEFA	02754000031	339040	12.580.741,00

171010412315082244 - SEFA	02754000031	339047	263.374,00
171010412315082244 - SEFA	02754000031	339140	88.152,00
171010412315082244 - SEFA	02754000031	449052	9.442.388,00
171010412815082245 - SEFA	02754000031	339014	36.500,00
171010412815082245 - SEFA	02754000031	339033	40.000,00
171010412815082245 - SEFA	02754000031	339039	78.066,00
171010412815082247 - SEFA	02754000031	339014	25.000,00
171010412815082247 - SEFA	02754000031	339033	40.000,00
171010412815082247 - SEFA	02754000031	339036	45.280,00
171010412815082247 - SEFA	02754000031	339039	30.000,00
171010412815082247 - SEFA	02754000031	339047	9.056,00
792031812212978338 - FCA	02759000016	339039	2.000.000,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	339014	300.000,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	339015	300.000,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	339030	30.000,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	339036	100.000,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	339039	30.000,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	339047	20.000,00
TOTAL			50.608.284,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.696, DE 29/01/2024 – EDIÇÃO EXTRA

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**